

**PORTARIA Nº 81 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 49  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE  
DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE  
POSTAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL  
E REVOGA A PORTARIA Nº 57 DE 30  
DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidos pela Resolução nº 55 de 11 de Julho de 2.017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regular a cota dos serviços de postagens da Câmara Municipal, conforme determina a Resolução nº 49, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º - A cota de remessa de correspondência de cada Vereador será fixada em 1.000 (Um mil) postagens comerciais mensais com correspondência simples ou comercial, nacional e de peso mínimo, da Empresa de Correios e Telégrafos ECT.

§1º - Sempre que a cota for ultrapassada ou que for utilizado outro serviço da ECT, os Valores referentes à diferença da cota ou do serviço, deverão ser suportados pelo Vereador, sendo que os valores serão descontados diretamente de sua folha de pagamento.

§2º - Os valores mensais não utilizados são acumuláveis para os próximos meses dentro do mesmo exercício financeiro.

§3º - Nos meses de Maio e Dezembro, os Vereadores poderão utilizar se do numero máximo de 3.000 (Três mil) postagens, podendo ceder os excedentes aos demais parlamentares.

Art. 3º - Fica Autorizada a transferência de cotas de um parlamentar ao outro desde que dentro da cota estabelecida mensalmente.

Art. 4º - DETERMINA que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Art. 5º – Fica revogada a portaria n.º 57 de 30 de dezembro de 2014.

Patrocínio-MG, 22 de Outubro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli  
Presidente da Câmara Municipal